



D. 94. ne 7. 097
21/108197

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1271 DE 13 DE AGOSTO DE 1997.

“PERMUTA IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Branco - Câmara Municipal, autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, localizado na rua Marcelino Machado - Bairro Estação Experimental, medindo 10.000 m², com o imóvel pertencente a Imobiliária Ipê, localizado na BR 364, Km 02, sentido Rio Branco/ Sena Madureira, devidamente registrado sob nº R -3- 9770, Fls. 01 S.F do Livro de Registro Geral nº 02, de 27/06/95, medindo 17.000 m²

Parágrafo único - A permuta de que trata o **caput** deste artigo, encontra-se fundamentada em parecer técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE AGOSTO DE 1997.


MAURI SÉRGIO
Prefeito de Rio Branco